



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

**Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais elétricos diversos.**

O Pregoeiro Municipal torna público que às **14:00 horas** do dia **24 de abril de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, situado na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, nesta Cidade, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº 010/2018.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração, de materiais elétricos diversos, conforme relação constante no Anexo I do presente edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG  
PREGÃO Nº 010/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG  
PREGÃO Nº 010/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3. Os interessados deverão apresentar juntamente com os envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, serão abertos os envelopes de habilitação. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme **Anexo I**.

**I - INFORMAÇÃO DA MARCA DO MATERIAL A SER COTADO, quando houver essa possibilidade.** (a ausência desta informação poderá ensejar a desclassificação do licitante com relação ao item no qual estiver concorrendo.)

II - Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

III - Prazo para entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do empenho.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.5.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no lote ao qual a licitante pretende concorrer.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).

8.1.3 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3.Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço por item.

9.3.1.Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.4. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas.

9.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

9.7.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.7.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.7.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.9. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

## 10. DA HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.7. Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

10.11.A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

10.11.1. - Na readequação dos preços do lote, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente."

10.12. Ao final da sessão e não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

10.13. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 12. DOS ENCARGOS

12.1. Incumbe à Contratante:

12.1.1. Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;

12.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

12.2. Incumbe à Licitante vencedora:

12.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do município de Serra da Saudade-Mg em locais a serem determinados pela administração e previamente comunicados à contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; a requisição de compra emitida pela Prefeitura.

12.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **13. DA EXECUÇÃO**

13.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## **14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

14.1. Os produtos, objeto do presente edital serão fornecidos pelo seu preço licitado, baseado na proposta da licitante vencedora.

14.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dia do mês subsequente à data do recebimento dos produtos.

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, no almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, com todas as despesas por conta do fornecedor.

15.2. Os produtos que estiverem danificados, quando da entrega dos mesmos, deverão ser imediatamente substituídos.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.2. Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da licitante que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 21.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

17.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

---

---

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas contidas na autuação do processo licitatório em questão.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposto no subitem 10.3.

19.5.1. No caso previsto acima, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, inclusive no tocante à marca dos produtos, onde couber esta exigência.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

obtidas pelo telefone/fax (37) 3555-1112 ou através do E-mail: [serradasaudademg@gmail.com](mailto:serradasaudademg@gmail.com).

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, desde que retirada por representante identificado da licitante pretendente.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Modelo de termo de compromisso que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.
- Anexo IX – Recibo de retirada do Edital.

Serra da Saudade-Mg, 06 de abril de 2018

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO I PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADAPTADOR 2P+T	5	UN.			
2	ADAPTADOR 3 SAIDAS	5	UN.			
3	APOIO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.			
4	APOIO INTERRUPTOR PARALELO	5	UN.			
5	APOIO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A	20	UN.			
6	APOIO TOMADA 2P + T 10A	20	UN.			
7	APOIO TOMADA 2P + T 10A APOIO	20	UN.			
8	APOIO TOMADA TELEFONE RJ11	5	UN.			
9	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	2	UN.			
10	ARRUELA LISA 1/4	400	UN.			
11	ARRUELA LISA 3/8	300	UN.			
12	ARRUELA LISA 5/16	300	UN.			
13	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	30	UN.			
14	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16	10	UN.			
15	BARRAMENTO 100 A TRIFÁSICO 1 METRO	2	UN.			
16	BATERIA 9V	10	UN.			
17	BRACO P/ CHUVEIRO BRANCO	3	UN.			
18	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1.1/2X1	10	UN.			
19	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1.1/2X3/4	5	UN.			
20	CABO 1000V 35,00MM AZUL	50	MT			
21	CABO 1000V 35,00MM PRETO	50	MT			
22	CABO 1000V FLEXIVEL 16,00MM AZUL	100	MT			
23	CABO 750V 16MM PRETO	100	MT			
24	CABO 750V 50MM PRETO	20	MT			
25	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	100	MT			
26	CABO FLEXIVEL 1,50MM	300	MT.			
27	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V AZUL	100	MT.			
28	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V PRETO	50	MT.			
29	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 1,50 MM	1.000,00	MT			
30	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 2,50MM	1.000,00	MT			
31	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 4,00MM	1.000,00	MT			
32	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 6,00MM	2.000,00	MT			
33	CABO LAN PAR TRANÇADO	1000	MT			
34	CAIXA 4X4	30	UN.			
35	CONDUINTE CORRUGADO 25MM	300	UN.			
36	CONDUINTE CORRUGADO 32MM	100	UN.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

37	CONTADOR 25A	10	UN.			
38	DISJUNTOR 1 x 40A	10	UN.			
39	DISJUNTOR 2X15A	10	UN.			
40	DISJUNTOR 2X25A	10	UN.			
41	DISJUNTOR 3X150A INDUSTRIAL	15	UN.			
42	ELETRODUTO 1.1/2	5	UN.			
43	FIO PARALELO 2X1,50MM	600	MT			
44	FIO PARALELO 2X2,5	2.000,00	MT			
45	FIO PARALELO 2X4,00MM	1.000,00	MT			
46	FITA ISOLANTE 20 MTS	10	UN.			
47	FITA ISOLANTE 20 MTS	5	UN.			
48	HABITAT MODULO DE REDE RJ45	30	UN.			
49	HASTE GALVANIZADA 2,40MTS	5	UN.			
50	INTER. SIMP. +TOM. 2P+T 10A	5	UN.			
51	INTER. SIMPLES+TOMADAS 2P+T 10A C/P	20	UN.			
52	INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.			
53	INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.			
54	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A 2P + TC	5	UN.			
55	INTERRUPTOR SIMPLES C/P	10	UN.			
56	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 10A 2P + TC	5	UN.			
57	LÂMPADA DE LED 16 W	20	UN.			
58	LÂMPADA DE LED 9 W	20	UN.			
59	LAMPADA ELETRONICA 09W127V	5	UN.			
60	LAMPADA ELETRONICA 15WX127V	10	UN.			
61	LAMPADA ELETRONICA 20W X 127V	10	UN.			
62	LAMPADA ELETRONICA 22WX127VTRIPL. 6500K	30	UN.			
63	LAMPADA ELETRONICA 22WX220V TRIPL.	4	UN.			
64	LAMPADA ELETRONICA 34W X 127V	5	UN.			
65	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 13W X 127V 6.500K	5	UN.			
66	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20W X 127V 6500K	25	UN.			
67	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V 6500K	40	UN.			
68	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 55W X 127V	5	UN.			
69	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	12	UN.			
70	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	25	UN.			
71	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V	30	UN.			
72	LAMPADA INCANDESCENTE 60W X 127V	45	UN.			
73	LAMPADA MISTA 160W E-27	5	UN.			
74	LAMPADA MISTA MERCURIO ALTA PRES.500W	15	UN.			
75	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W X 220V E40	25	UN.			
76	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220 V F40	10	UN.			
77	LAMPADA VAPOR METALICO HQI 150W	20	UN.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

78	LB ARANDELA 1300 TIMONEIRO PT	5	UN.			
79	LB ARANDELA C/ GLOBO B 10 BRANCO	10	UN.			
80	LB PLAFON 8150 2 LAM.	10	UN.			
81	LUMINARIA ALETADA C/ REATOR 1X40 BC	10	UN.			
82	LUMINARIA ALETADA C/ REATOR 2X40W	8	UN.			
83	LUMINARIA C/ ALETA 2X20 COMP.	20	UN.			
84	LUMINARIA C/ ALETA 2X40 COMP.	10	UN.			
85	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	8	UN.			
86	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA	50	UN.			
87	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE	100	UN.			
88	MARGIRUS KIT REC. CONTROLE REMOTO 3 CIRCUITOS	10	UN.			
89	MARGIRUS SENSOR DE PRESENÇA BEM. C/ INTERRUPTOR	10	UN.			
90	MOD. INTERRUPTOR PARALELO	50	UN.			
91	MOD. INTERRUPTOR SIMPLES	55	UN.			
92	MOD. TOMADA 2P+T 10A	60	UN.			
93	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	20	UN.			
94	MODULO TOMADA 2P + T 10A	20	UN.			
95	MODULO TOMADA 2P + T 20A	25	UN.			
96	PLACA 4X2 1MOD	30	UN.			
97	PLACA 4X2 2MOD	25	UN.			
98	PLACA 4X2 3MOD	40	UN.			
99	PLACA 4X2 MOD	12	UN.			
100	PLACA 4X2MOD C/ SUP VERTICAL	15	UN.			
101	PLACA 4X2MOD C/ SUPORTE	10	UN.			
102	PLACA 4X4MOD	10	UN.			
103	PLACA 4X4MOD C/ SUPORTE	10	UN.			
104	PLUG FEMEA 2P+T 20A	12	UN.			
105	PLUG MACHO 90 2P 20A	10	UN.			
106	PLUG MACHO RETO 2P 10A	20	UN.			
107	PORCA 1/2	100	UN.			
108	PORCA 1/4	158	UN.			
109	PORCA 5/16	130	UN.			
110	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	UN.			
111	PROJETOR RETANGULAR 160W E-27	5	UN.			
112	PROJETOR RETANGULAR 250 E-27	10	UN.			
113	PROTETOR RETANGULAR 400 E-40	10	UN.			
114	QUADRO DE DISTRIB. 12/16 DISJ. UNIVERSAL BR	4	UN.			
115	SISTEMA COTOVELO 90 20MM	20	UN.			
116	SISTEMA COTOVELO INTERNO 20MM	20	UN.			
117	SISTEMA EMENDA T 20MM	20	UN.			
118	SOBREPOR TOMADA 2P+T 10A	10	UN.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

119	SOBREPOR TOMADA 2P+T 20A	15	UN.			
120	SUORTE TV 14/21 DVD	5	UN.			
121	TAMPÃO CEMIG	2	UN.			
122	TERMINAL TUBULAR 240 COPINHO	20	UN.			
123	TERMINAL TUBULAR 50MM	20	UN.			
124	TIMER BIVOLT TM-22 ANALOGICO	10	UN.			
125	TIMER DIGITAL	10	UN.			
126	TIMER DIN TM - 848 120V	5	UN.			
127	TOMADA 2P	50	UN.			
128	TOMADA 2P+T 10A C/P	30	UN.			
129	TOMADAS 2P + T 10A C/P	40	UN.			
130	TOMADAS 2P+T 10A C/P	30	UN.			
131	TOMADAS 2P+T 20A C/P	20	UN.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2018

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º. .... e CPF n.º. ...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º. ...., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 010/2018, DECLARA  
expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que  
determina o Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 010/2018, DECLARA expressamente  
que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 010/2018, DECLARA expressamente  
que : cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

### AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO VII – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018

O **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE-MG**, CNPJ Nº 18.301.069/0001-10 com sua sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 - centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alaor José Machado, inscrito no CPF sob o nº 279.929.186-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com sua sede na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de materiais elétricos diversos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 015/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição, parcelada e de acordo com a necessidade, de materiais elétricos diversos para utilização desta administração conforme relação anexa ao presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. - O contratante pagará ao contratado, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)
- 2.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.4.-Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

2.3.1.- Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues, com todas as despesas necessárias por conta do contratado, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG mediante requisição do setor de compras da Prefeitura no **prazo de 05 (cinco dias úteis) independente da quantidade solicitada.**

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste contrato.
- h) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor.
- i) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá por dotações orçamentárias correspondentes conforme as seguintes rubricas:

**1008/1010/1019/1025/10219/1034/1039– 44905100**

**2035/2063/2076/2091/2116/2118/2138/2018 - 33903000**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 
- 
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, e também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG.

### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado.

, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

---

---

## ANEXO IX

### RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, cópia do Edital de Pregão Presencial n° 010/2018, que tem como objeto contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de materiais elétricos diversos.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

E-MAIL

Serra da Saudade-Mg, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura/Carimbo

Obs. : O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital.